



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 26 de março de, 2015.

Ofício Gab. Nº 176/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 186/2015, de autoria do Nobre Vereador Bento Carlos de Oliveira - Bentinho

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações referentes à frente de trabalho, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que o Programa conhecido como "Frente de Trabalho" estabelecido pela Lei Federal nº 4.932 de 25/01/2007, não trata de relação de emprego. Logo não tem amparo legislativo trabalhista.

Sendo assim, por suas regras próprias havendo ausência do programa, a qualquer título, não pode haver contra prestação pecuniária.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Bento Carlos de Oliveira - Bentinho
Câmara Municipal de Assis

NESTA